



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º De Março, 450 - Centro - Cep. 37.488-000 – Tel.: (35) 3274-1122

DECRETO Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Aprova cronograma de ações a serem desenvolvidas, para adequação às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública.

O Prefeito Municipal de Olímpio Noronha, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, alterada pela Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que norteia a adequação do Município às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova o cronograma de ações a serem desenvolvidas, para adequação às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública, em cumprimento ao art. 8º da Portaria 437, de 12 de julho de 2012, com redação dada pelo artigo 1º da Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O cronograma de ações de que trata o **caput** deste artigo, é o estabelecido nos Anexos I e II, que integram este Decreto.

Art.2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Olímpio Noronha, 31 de maio de 2013.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo e sua Autarquia

Cumprimento do art. 8º da Portaria 437/2012, com redação dada pela Portaria 753/2012

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

(previsto para execução em 2014).

Lançamento dos créditos por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ apurar o crédito no fato gerador;
- ✓ registrar e controlar do créditos apurados;
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa; e
- ✓ promover de forma sistemática a atualização dos créditos do exercício atual e de anteriores, e ainda, da dívida ativa.

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

(previsto para execução em 2014).

Lançamento das obrigações por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento das obrigações já assumidas;
- ✓ registrar e controlar todas as obrigações, inclusive as independentes de autorização orçamentária;
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa;
- ✓ promover de forma sistemática a atualização das obrigações;
- ✓ cálculo e registros das provisões para despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; e
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro.

III- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

(previsto para execução até 2014).

Lançamento dos bens patrimoniais (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento e localização dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- ✓ reavaliação dos bens;
- ✓ registro e controle dos bens; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão.



ANEXO I

Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo e sua Autarquia

Cumprimento do art.8º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela Portaria 753/2012

(previsto para execução até 2014).

Lançamento da depreciação, amortização e exaustão (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ Adoção de critérios de depreciação, com observância da vida útil dos bens, segundo Normas Técnicas existentes;
- ✓ Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária;
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.

(previsto para execução até 2014).

Levantamento e registro dos bens de domínio público (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento dos bens;
- ✓ avaliação dos bens;
- ✓ registro e controle dos bens; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

VI - Mensuração e evidenciação dos custos no setor público.

(previsto para execução até 2014).

Implementação do sistema de custos (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ apuração dos custos dos bens e serviços ofertados ou entregues a população;
- ✓ quantificar os bens e serviços colocados para população, para apuração dos custos unitários;
- ✓ estabelecer de forma sistemática comparação dos custos do poder público, com os da iniciativa privada; e
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem a sua implementação.

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.

(previsto para execução até 2014).

Utilização do novo plano de contas (Parte IV do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:



ANEXO I

Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo e sua Autarquia

Cumprimento do art.8º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela Portaria 753/2012

✓ acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;

✓ aplicar o Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;

Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo e sua Autarquia

Cumprimento do art.86º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela Portaria 753/2012

✓ aplicar as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de Contas.

VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

(previsto para execução até 2013).

Procedimentos contábeis específicos (Parte III do Manual)

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

✓ aplicar as rotinas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e

✓ aplicar as rotinas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

gv

ANEXO II

Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo

Cumprimento do art. 8º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela Portaria 753/2012

- I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
(previsto para execução em 2014).

Lançamento das obrigações por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento das obrigações já assumidas;
- ✓ registrar e controlar todas as obrigações, inclusive as independentes de autorização orçamentária;
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa;
- ✓ promover de forma sistemática a atualização das obrigações;
- ✓ cálculo e registros das provisões para despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; e
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro.

- II- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.
(previsto para execução até 2014).

Lançamento dos bens patrimoniais (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento e localização dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- ✓ reavaliação dos bens;
- ✓ registro e controle dos bens; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

- III - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão

(previsto para execução até 2014).

Lançamento da depreciação, amortização e exaustão (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ Adoção de critérios de depreciação, com observância da vida útil dos bens, segundo Normas Técnicas existentes;
- ✓ Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária;
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

- IV - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.



ANEXO II

Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo

Cumprimento do art.8º da Portaria 437/2012, com redação dada pela Portaria 753/2012

(previsto para execução até 2014).

Levantamento e registro dos bens de domínio público (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ levantamento dos bens;
- ✓ avaliação dos bens;
- ✓ registro e controle dos bens; e
- ✓ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

V - Mensuração e evidenciação dos custos no setor público.

(previsto para execução até 2014).

Implementação do sistema de custos (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ apuração dos custos dos bens e serviços ofertados ou entregues a população;
- ✓ quantificar os bens e serviços colocados para população, para apuração dos custos unitários;
- ✓ estabelecer de forma sistemática comparação dos custos do poder público, com os da iniciativa privada; e
- ✓ estabelecimento de métodos que possibilitem a sua implementação.

VI - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.

(previsto para execução até 2014).

Utilização do novo plano de contas (Parte IV do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ✓ aplicar o Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ✓ aplicar as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de Contas.

VII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

(previsto para execução até 2013).

Procedimentos contábeis específicos (Parte III do Manual)

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ✓ aplicar as rotinas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e
- ✓ aplicar as rotinas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

